



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.392 DE 24 JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 470.000,00 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção ao serv. Ambulatoriais e Emergenciais	
349-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 200.000,00
Aplicação	300.0107	
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipatos / sistema saúde	
90- 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 170.000,00
Aplicação	300.0106	
Fonte de Recursos	02	
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipatos / sistema saúde	
90- 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Aplicação	300.0105	
Fonte de Recursos	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ R\$ de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estadual – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 24 de junho de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **25 de junho de 2020.**

Página: **11 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**